



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE

Av. Cônego João Clímaco, 140 – Centro – Tatuí/SP
Fone: (15) 3259.8400 / Fax: (15) 3251.5174 – CEP 18270.540

DECRETO MUNICIPAL Nº 14.957, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2014.

-Declara de Utilidade Pública área de terras localizada no Bairro Rio Tatuí, nesta cidade, de propriedade da Cerinco S/A Cerâmica Indústria e Comércio, destinada à obra de interesse público.

JOSÉ MANOEL CORREA COELHO - MANÚ, Prefeito Municipal de Tatuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública, a fim de ser adquirido pela Prefeitura Municipal de Tatuí, mediante desapropriação amigável ou judicial uma área de terras, localizada no Bairro Rio Tatuí, neste Município e Comarca de Tatuí/SP, sob matrícula nº 18.169, de propriedade da Cerinco S/A Cerâmica Indústria e Comércio, medindo em seu total uma área de **3.152,688 m²** ou **0.3153 ha**, perímetro **463,96 m.**, a qual será destinada a abertura de via para interligação de bairros, conforme croqui e memorial descritivo que ficam fazendo parte integrante deste Decreto, a saber:

DESCRIÇÃO

Área de terras: Localizada no Bairro Rio Tatuí.

Marco de início: Vértice 19 confronta com Gleba C e Gleba D com coordenadas E: 208936,09; N: 7412893,12.

De	Para	azimute	Distância (m)
19	18	166°25'54"	8,91
18	17	99°51'36"	12,56
17	16	138°07'20"	0,39
16	26	250°31'08"	31,69
26	31	247°22'06"	186,46
31	29	336°50'11"	15,00
29	30	67°22'00"	186,60
30	19	69°30'47"	22,34

Confrontantes:

19-16 Gleba C

16-31 Cerinco Matrícula 18.619

31-29 Rua Teófilo Andrade Gama

29-19 Gleba D

A planta anexa é parte integrante deste memorial descritivo.

Área: 3.152,688 m² ou 0,3153 ha; perímetro de 463,96 m.



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE

Av. Cônego João Clímaco, 140 – Centro – Tatuí/SP
Fone: (15) 3259.8400 / Fax: (15) 3251.5174 – CEP 18270.540

DECRETO MUNICIPAL Nº 14.957, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2014.

Art. 2º Havendo acordo quanto ao preço e a forma de pagamento, a aquisição far-se-á por compra pura e simples, uma vez satisfeitas as seguintes exigências:

- a) que o preço não ultrapasse o laudo de avaliação;
- b) que o proprietário ofereça título de filiação vintenária, bem como certidão negativa que prove não existir quaisquer ônus sobre o imóvel expropriado.

Art. 3º As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de verba própria, consignada em orçamento suplementada se necessário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 14.570 de 08/11/2013.

Tatuí, 07 de Fevereiro de 2014.

JOSÉ MANOEL CORREA COELHO - MANÚ
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, 07/02/2014.
Neiva de Barros Oliveira.